



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARROUPILHA**

<b>INTERESSADA:</b> Prefeitura Municipal de Farroupilha		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil dos Anjos – São Roque		
<b>PROCESSO(S)</b> Cadastro no CME nº 12/2023 – SEI nº 0.008429/2023-40		
<b>RELATORAS:</b> Caroline Gobbato, Claudia Bassanesi Maggioni e Vanessa Sgarbi		
<b>PARECER CME Nº:</b> 07/2023	<b>COLEGIADO:</b> CEI	<b>APROVADO EM:</b> 22/08/2023

## **I – RELATÓRIO**

A Prefeitura Municipal de Farroupilha encaminha à apreciação deste Conselho o processo contendo o pedido de Recredenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Dos Anjos – São Roque para a oferta da Educação Infantil Etapa Creche (0 meses a 03 anos e 11 meses). A Mantenedora está cadastrada neste conselho sob o número 12/2023.

O processo contém as seguintes peças:

- 1) Ofício nº 300/2023 – SME, datado de 12 de abril de 2023;
- 2) Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;
- 3) Certificado de limpeza da caixa d'água.

## **II – ANÁLISE DA MATÉRIA**

A análise do pedido de Recredenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Dos Anjos – São Roque para a oferta de Educação Infantil - etapa Creche é feita baseada nas Resoluções do CME nºs 02/2007, 05/2007, 01/2012, 02/2012, 03/2013, 01/2014 e 02/2017 que dispõem sobre Autorização de Funcionamento e Recredenciamento das Escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de

Farroupilha.

### **III – CONCLUSÃO**

Face ao exposto e com base na legislação vigente, a Comissão de Educação Infantil deste Conselho:

- a) recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil Dos Anjos – São Roque junto ao Sistema Municipal de Ensino;
- b) alerta a Mantenedora para o cumprimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade, anexo a este Parecer;
- c) pendências: enviar para este Conselho Anexo I da Resolução CME nº 02/2017 (estrutura física e currículo) e Anexo II da Resolução CME nº 02/2017 (recursos humanos) devidamente preenchidos, no prazo de 07 dias.

Farroupilha, 22 de agosto de 2023.

#### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Claudia Bassanesi Maggioni (Relatora)  
Vanessa Sgarbi (Relatora)  
Juciléia Krasnievicz  
Caroline Gobbato (Relatora/Ausente)  
Simone Gastaldello Garcia  
Merlim Dupont Zanandrea

#### **COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Luciana de Fátima Calabria Mandelli  
Fernando da Silva dos Reis (ausente)  
Eveline de Assis Brasil Borchhardt  
Daniel José Crocoli  
Diego Dartagnan da Silva Tormes

Aprovado por 08 (oito votos), em Reunião Plenária realizada no dia 22/08/2023.



**Claudia Bassanesi Maggioni**  
**Presidente**

Homologado pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude**  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . Registre-se e publique-se.

**Luciana Zanfeliz**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARROUPILHA**

**Termo de Compromisso e Responsabilidade  
Recredenciamento 2023**

Eu, Prefeitura Municipal de Farroupilha, mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil Dos Anjos – São Roque, localizada no Município de Farroupilha, que foi RECREDENCIADA no ano de 2023 junto ao Sistema Municipal de Ensino, pelo Conselho Municipal de Educação, por meio do Parecer 07/2023, declara que a partir desta data, assume o disposto no documento e neste Termo de Compromisso e Responsabilidade:

- observar o disposto nas Leis Federais nº 11.114, de 16 de maio de 2005, e nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, no Parecer CME nº 01/2007, quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 06 anos de idade no Ensino Fundamental com nove anos de duração;
- observar o disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009 e na Lei Federal 12.796/2013 quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 4 anos de idade na Pré-escola;
- atualizar, prontamente, os dados anuais no Sistema Educacenso, conforme cronograma da Seduc;
- providenciar, anualmente, o Recadastramento da Escola, conforme Resolução 03/2013, até o dia 30 de abril de cada ano;
- comunicar, imediatamente, o CME, caso ocorra mudança de proprietário/a, diretor/a e nutricionista;
- comunicar, antecipadamente, uma possível mudança de endereço da escola de educação infantil, bem como ampliação de espaços, requerendo adequação do Credenciamento e Autorização de Funcionamento emitidos, por meio do competente Termo de Permissão para mudança ou ocupação das dependências, após ter sido vistoriada pela Comissão Verificadora;
- manter o quadro completo de recursos humanos, observando o que dispõe a legislação vigente relativa a titulação necessária dos profissionais para atuar na Escola, nos respectivos agrupamentos de crianças, o espaço físico e a faixa etária, observada a proporção numérica crianças/número de profissionais da educação;
- observar a proporção numérica crianças/m<sup>2</sup> do pátio/área de lazer externa,

respeitando 03 m<sup>2</sup> por criança e realizar a manutenção permanente, atendendo as normas técnicas quanto à instalação e segurança dos brinquedos;

- ampliar e atualizar, permanentemente, o acervo bibliográfico, dos materiais e dos brinquedos, visto que tais recursos são imprescindíveis para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças e para o aperfeiçoamento da proposta pedagógica;

- observar os vencimentos dos alvarás da saúde e de prevenção e proteção contra incêndio, a fim de mantê-los sempre válidos;

- observar os aspectos estabelecidos na Lei Federal 10.098, de 19 de dezembro de 2000, na Lei Estadual 13.320, de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal n° 4.144, de 26 de agosto de 2015, que consolidam a legislação relativa à pessoa com deficiência;

- assegurar a oferta de currículo diversificado aos /às estudantes com deficiência;

- registrar em ata a oferta da formação continuada aos/às profissionais da escola;

- manter atualizados os registros escolares, planejamento dos/as docentes e ponto de todos/as profissionais;

- solicitar à nutricionista o registro das atividades desenvolvidas na escola;

- manter atualizados, no CME, endereço eletrônico e número de telefone.

A presente declaração tem sua validade durante todo o período de funcionamento da Escola.

Farroupilha, 18 de agosto de 2023.

**Assinatura da Mantenedora ou Diretora**



**Claudia Bassanesi Maggioni**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**